



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 046/2025

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Município de Passa Sete a receber em doação, o imóvel que descreve, situado na localidade de Murta, destinado construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 046/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Passa Sete, por seu Poder Executivo, autorizado a receber em DOAÇÃO, do senhor Gerson Luis Lopes, **uma fração de terras, com área superficial de 990,61m²** (novecentos e noventa metros e sessenta e um decímetros quadrados), dentro de um todo maior, situada na localidade de Murta, Distrito de Murta, neste Município de Passa Sete/RS, objeto da **Matrícula nº R.25/7.625**, Livro nº 2 - Registro Geral, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Sobradinho/RS.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei tem por finalidade a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) voltada ao desenvolvimento de ações e serviços público de saúde a comunidade em geral.

Art. 3º. Para formalização da doação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as medidas legais cabíveis e necessárias, incluindo o eventual pagamento de emolumentos pela celebração da respectiva escritura pública e seu respectivo registro perante o Cartório competente.

Art. 4º. Na escritura pública de doação deverá constar cláusula expressa de reversão do imóvel doado ao patrimônio do doador se a obra não tiver seu início no prazo de 3 (três) anos da celebração da escritura, não for concluída no prazo de 2 (dois) após seu início ou se a Unidade Básica de Saúde não for utilizada na finalidade para a qual se destina.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 046/2025

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara Vereadores,

Dentre as metas da administração pública municipal, está a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), na localidade de Murta, voltada ao desenvolvimento de ações e serviços públicos de saúde a comunidade em geral.

Para isso, indispensável a existência de um terreno, surgindo, então, a disponibilidade do Senhor Gerson Luis Lopes em doar parte do imóvel de sua propriedade, situado naquela localidade. Trata-se de uma fração de terras, com área superficial de 990,61m², dentro de uma área maior, objeto da Matrícula nº R.7/859, Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício de Registros Públicos da Comarca de Sobradinho/RS.

Tal doação deverá ser formalizada através de Escritura Pública, ficando, para isso, o Poder Executivo municipal autorizado a tomar as medidas legais cabíveis voltadas a formalização da referida transferência, incluindo o eventual pagamento de emolumentos pela celebração da respectiva escritura pública e seu respectivo registro perante o Cartório competente, assegurando, ainda, a reversão ao patrimônio do doador em caso de não concretização da obra em certo período de tempo (3 anos para início e outros 2 para conclusão) ou que a mesma deixe de ser utilizada na finalidade para a qual se destina.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a respectiva escritura pública de doação e, por conseguinte, darmos início a construção da Referida Unidade Básica de Saúde que em muito contribuirá para o desenvolvimento de ações e serviços públicos de saúde em prol daquela Comunidade de Murta e arredores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.